



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PRODUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO

O presente Edital constitui versão retificada, consolidada e republicada do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 e de seus respectivos anexos, substituindo integralmente, para todos os fins, o texto anteriormente publicado. Em razão da presente republicação, ficam prorrogados e readequados os prazos do processo seletivo, conforme o cronograma constante deste instrumento, sem prejuízo das inscrições e propostas já regularmente protocoladas, que permanecem válidas e eficazes, dispensada sua reapresentação, facultando-se aos respectivos proponentes, até o encerramento do novo prazo de inscrições, complementar, corrigir ou substituir documentos e informações, observadas as regras deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEMUC, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de proposta destinada à produção e realização de Feira Municipal de Artesanato, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 2, observados os arts. 23, V, 215 e 216 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.399/2022, o Decreto Federal nº 11.740/2023, a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a Portaria MinC nº 243/2025, a Lei Federal nº 13.180/2015, a Lei Municipal nº 4.460/2026, os demais atos municipais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO, FINALIDADE E META

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar 01 (uma) proposta apresentada por Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, para produção e realização presencial de uma Feira Municipal de Artesanato no Município de Santo Antônio de Pádua/RJ.

1.2. A proposta selecionada receberá R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, destinados à execução do objeto cultural aprovado.

1.3. A Feira deverá ser gratuita ao público, ter duração mínima de 01 (um) dia e possibilitar exposição e comercialização de produtos artesanais, pertencendo integralmente aos artesãos a receita obtida com suas vendas.

1.4. A estrutura deverá prever espaço coberto e adequado para os expositores, mobiliário ou solução equivalente para exposição dos produtos, apoio à programação e demais condições necessárias à realização da Feira, em dimensão compatível com a proposta aprovada.

1.5. Deverão ser asseguradas vagas e estrutura para participação dos artesãos contemplados no Edital nº 03/2026 – Fomento ao Artesanato, quando houver, sem que o contemplado deste Edital seja responsável pelo efetivo comparecimento ou pela existência de número mínimo de artesãos.

1.6. Caso o número de contemplados do Edital nº 03/2026 seja inferior à capacidade prevista, ou ocorram desistências ou ausências, as vagas remanescentes poderão ser ofertadas a outros artesãos residentes em Santo Antônio de Pádua/RJ, conforme orientação da SEMUC.

1.7. A programação deverá incluir, no mínimo, 01 (uma) ação formativa relacionada ao artesanato, empreendedorismo, saberes tradicionais, economia criativa ou tema correlato e 01 (uma) apresentação cultural ou musical.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

1.8. Não será exigida produção de vídeo integral da execução. Os registros necessários à comprovação do objeto serão definidos na seção relativa ao Relatório de Execução do Objeto.

2. DOS REQUISITOS DA FEIRA E DA PROPOSTA

2.1. A proposta deverá apresentar concepção clara da Feira, programação prevista, estrutura e serviços, organização dos expositores, equipe principal, logística, medidas de acessibilidade e sustentabilidade, cronograma de execução e demais informações necessárias à avaliação do mérito.

2.2. O proponente deverá indicar local, data ou período e duração previstos para a Feira, obrigatoriamente no Município de Santo Antônio de Pádua/RJ. Essas informações terão caráter preliminar e poderão ser ajustadas em articulação com a SEMUC por razões administrativas, técnicas, operacionais, climáticas ou de compatibilização com o calendário municipal, sem descaracterização do objeto.

2.3. Não haverá carga horária mínima fixa além da duração mínima de 01 (um) dia, cabendo ao proponente apresentar programação e duração compatíveis com as atividades propostas.

2.4. Não será exigido, na inscrição, orçamento, planilha financeira, preços, valores unitários, cotações, relação de fornecedores contratados, contratos, licenças ou autorizações que dependam da definição final de data e local.

2.5. Os documentos operacionais necessários à realização da Feira, inclusive contratos com fornecedores, licenças, autorizações e demais providências dependentes da definição final do evento, serão providenciados pelo contemplado durante a execução, quando juridicamente cabíveis.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Poderá se inscrever Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, com CNPJ ativo, sede atual no Município de Santo Antônio de Pádua/RJ e atividade econômica ou objeto social compatível com a produção, organização ou realização de eventos, projetos culturais ou atividades correlatas ao objeto deste Edital.

3.2. O CNPJ deverá possuir, na data de encerramento das inscrições, no mínimo 02 (dois) anos de existência comprovável.

3.3. Não será exigido CNAE específico de artesanato, desde que a atividade econômica ou o objeto social da Pessoa Jurídica demonstre compatibilidade suficiente com a produção, organização ou execução do objeto.

3.4. O representante legal não precisará comprovar residência pessoal no Município, sem prejuízo da exigência de sede da Pessoa Jurídica em Santo Antônio de Pádua/RJ.

3.5. Cada proponente poderá apresentar somente 01 (uma) proposta e ser contemplado somente uma vez neste Edital.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

4.1. Não poderão participar as Pessoas Jurídicas alcançadas por impedimentos legais, conflito de interesses ou situações que comprometam a isonomia, inclusive quando seus dirigentes, representantes ou responsáveis pela proposta integrarem a Comissão PNAB, atuarem como pareceristas do certame ou tiverem participação direta na elaboração, gestão ou julgamento deste Edital, na forma da legislação aplicável.

4.2. Também não poderá ser contemplado proponente que esteja impedido de contratar ou celebrar instrumento com a Administração Pública Municipal, ou que permaneça inadimplente ou omissa em obrigação de prestação de contas perante o Município, quando a situação, após regular procedimento, constitua impedimento legal à celebração.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

4.3. O proponente deverá apresentar a declaração constante do Anexo V. A SEMUC poderá realizar diligências para verificar impedimentos, sem criar requisito retroativo ou não previsto neste Edital.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

5.1. Considerando que este Edital possui 01 (uma) única vaga total, a seleção ocorrerá em ampla concorrência, sem fracionamento da vaga, sendo aplicada ação afirmativa por meio de pontuação adicional, observada a regulamentação da PNAB.

5.2. Será atribuída bonificação única de 05 (cinco) pontos à Pessoa Jurídica que comprovar, na forma do Anexo VII, ao menos uma das seguintes hipóteses:

- quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência – PcD; ou
- pessoa negra, indígena ou com deficiência exercendo posição efetiva de direção, coordenação ou liderança da proposta cultural.

5.3. Para MEI ou sociedade unipessoal, poderá ser considerada a condição do próprio titular.

5.4. A bonificação é única e não cumulativa, ainda que a Pessoa Jurídica se enquadre em mais de uma hipótese ou categoria, e será somada somente após a proposta alcançar a nota mínima de mérito prevista neste Edital.

5.5. A pontuação adicional não poderá ser utilizada para atingir a nota mínima de 60 (sessenta) pontos exigida para classificação no mérito. A pontuação final, após a bonificação, poderá alcançar até 105 (cento e cinco) pontos.

5.6. A não comprovação da hipótese afirmativa implicará apenas a não concessão da bonificação, sem exclusão da ampla concorrência, salvo hipótese de falsidade documental ou declaração falsa.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor total destinado a este Edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente a 01 (uma) proposta contemplada.

6.2. As despesas correrão à conta dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, previstos na Lei Municipal nº 4.460, de 18 de março de 2026, com a seguinte classificação: Unidade Orçamentária 02.021 – Secretaria Municipal de Cultura; Função 13 – Cultura; Subfunção 392 – Difusão Cultural; Programa 0148 – Cultura Mais – Cultura para Todos; Ação 2.267 – Lei Aldir Blanc; Fonte 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

6.3. Eventual saldo não utilizado por ausência de proposta selecionável poderá ser remanejado pela Administração, observada a legislação e a programação da PNAB.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de 01 de setembro de 2026 até as 17h do dia 08 de setembro de 2026.

7.2. A inscrição será realizada exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, Rua Major Padilha, S/N, São Félix, Santo Antônio de Pádua/RJ, das 8h às 17h, nos dias de atendimento.

7.3. Pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao e-mail cultura@padua.rj.gov.br.

7.4. Durante o período de inscrições, será admitida correção, complementação ou substituição de documentos e informações, mediante novo protocolo presencial que faça referência à inscrição anterior. Em caso de substituição integral, prevalecerá a última versão presencialmente protocolada dentro do prazo de



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

inscrições. Encerrado o prazo, não será permitida reformulação do conteúdo da proposta, ressalvadas diligências e saneamentos expressamente admitidos neste Edital.

7.5. Serão aceitas assinaturas físicas, eletrônicas ou digitalizadas, desde que permitam identificar o signatário e preservem a integridade do documento.

8. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO

8.1. Para a inscrição e avaliação de mérito, deverão ser apresentados:

- Anexo I – Ficha de Inscrição da Pessoa Jurídica;
- Anexo II – Portfólio / Comprovação de Capacidade Técnica;
- Anexo III – Proposta Cultural – Produção da Feira Municipal de Artesanato, ou proposta em formato próprio contendo as informações mínimas exigidas;
- Anexo IV – Cronograma de Execução, ou cronograma em formato próprio contendo as etapas e períodos necessários;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento;
- Anexo VI – Termo de Autorização de Uso de Imagem;
- Anexo VII – Declaração para Pontuação Adicional de Ação Afirmativa, somente para quem optar pela bonificação;
- Anexo VIII – Termo de Adesão e Compromisso com as Regras do Edital.

8.2. Os Anexos III e IV constituem modelos facultativos quanto à forma. O proponente poderá apresentar proposta e cronograma em documento próprio, desde que contenham todas as informações mínimas exigidas pelo Edital. A utilização ou não dos modelos não poderá gerar vantagem ou prejuízo na avaliação.

8.3. Não serão exigidos na inscrição dados bancários, certidões fiscais ou trabalhistas destinadas à habilitação, orçamento, planilha financeira, preços, cotações, contratos, licenças ou autorizações operacionais.

8.4. Não será exigida, na inscrição, relação nominal, assinatura ou termo de aceite dos artesãos contemplados no Edital nº 03/2026. Após a conclusão daquele processo, a SEMUC disponibilizará ao contemplado deste Edital as informações necessárias à articulação da participação dos artesãos.

8.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados voluntariamente antes da fase própria, sem que isso antecipe sua análise ou gere vantagem ao proponente.

9. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

9.1. Cada proposta será analisada por 02 (dois) pareceristas independentes. A nota de mérito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores.

9.2. A avaliação observará os critérios abaixo, totalizando 100 (cem) pontos antes da eventual bonificação de ação afirmativa:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS
A – Qualidade e coerência da proposta	Clareza da concepção da Feira; coerência entre objetivos, programação, estrutura prevista e ações propostas; adequação ao objeto do Edital.	25
B – Capacidade técnica e trajetória do proponente	Experiência comprovada na produção, organização ou realização de eventos, projetos culturais ou atividades correlatas; consistência do portfólio.	25
C – Valorização do artesanato e impacto cultural	Forma de integração e valorização dos artesãos; oportunidades de exposição, comercialização, formação, circulação, economia criativa e aproximação com o público.	20



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS
D – Exequibilidade operacional	Coerência da programação, estrutura, equipe, logística, organização dos expositores e cronograma para realização da Feira, sem avaliação de orçamento ou preços.	15
E – Acessibilidade	Qualidade e adequação das medidas propostas para ampliar acesso, circulação, comunicação e participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, considerando especialmente soluções que ultrapassem as condições mínimas obrigatórias.	10
F – Sustentabilidade e responsabilidade ambiental	Medidas concretas e compatíveis com a Feira para redução de resíduos, reutilização de materiais, descarte adequado, redução de descartáveis e outras práticas ambientalmente responsáveis.	5

9.3. Será considerada classificável a proposta que alcançar nota de mérito mínima de 60 (sessenta) pontos e que seja compatível com o objeto do Edital. A bonificação afirmativa, quando cabível, somente será aplicada após essa verificação.

9.4. A obtenção de nota zero em um critério, isoladamente, não elimina automaticamente a proposta, salvo quando revelar incompatibilidade material com o objeto ou resultar em nota de mérito inferior ao mínimo estabelecido.

9.5. Acessibilidade mínima constitui obrigação de execução. Os pontos do Critério E destinam-se a avaliar a qualidade e a ampliação das medidas propostas além do mínimo necessário. As medidas de acessibilidade e sustentabilidade que forem apresentadas e consideradas para pontuação integrarão a proposta aprovada e deverão ser efetivamente executadas, admitidas adequações justificadas que preservem sua finalidade.

9.6. As notas por critério de cada parecerista, a média de mérito, a eventual bonificação afirmativa, a pontuação final, a classificação provisória e a situação da proposta serão publicadas. A identificação dos pareceristas responsáveis por cada avaliação será disponibilizada juntamente com o resultado da respectiva etapa, e os pareceres individuais ficarão acessíveis ao interessado.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO PRELIMINAR

10.1. As propostas classificáveis serão ordenadas de forma decrescente pela pontuação final, considerada a nota de mérito e, quando cabível, a bonificação afirmativa prevista no item 5.

10.2. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior nota no critério A; maior nota no critério B; maior nota no critério C; maior nota no critério D; maior nota no critério E; maior nota no critério F; e, persistindo o empate, sorteio público a ser registrado em ata.

10.3. Será considerada selecionada a proposta posicionada em 1º lugar. As demais propostas classificáveis formarão cadastro de suplentes, na ordem final de classificação.

10.4. A classificação provisória poderá ser alterada em decorrência dos recursos, devendo os critérios de desempate ser novamente aplicados após o julgamento recursal.

10.5. Em caso de desistência, inabilitação ou impedimento do selecionado, será convocado o suplente subsequente, respeitada a ordem final de classificação.

11. DOS RECURSOS DE MÉRITO

11.1. Contra o resultado preliminar de mérito caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente de forma presencial, na sede da SEMUC, das 8h às 17h.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

11.2. O recurso deverá apontar objetivamente o critério ou decisão questionada e seus fundamentos. Não será admitida complementação ou reformulação da proposta na fase recursal.

11.3. Quando o recurso puder afetar direito ou posição de outro proponente, poderá ser aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões.

11.4. O recurso de mérito será analisado por 02 (dois) novos pareceristas, que não tenham participado da avaliação inicial da mesma proposta.

11.5. O reexame se limitará aos critérios impugnados. A média atribuída pelos novos pareceristas substituirá a média anterior exclusivamente nos critérios reavaliados, vedada redução da nota final do recorrente em decorrência do próprio recurso.

11.6. A Comissão PNAB receberá, distribuirá e consolidará os recursos, sem substituir o juízo técnico dos pareceristas quanto ao mérito.

11.7. A identificação dos novos pareceristas será disponibilizada juntamente com a decisão recursal ou resultado correspondente. Eventual impedimento ou conflito de interesses deverá ser suscitado mediante indicação objetiva dos fatos que o fundamentem.

12. DA HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de mérito e divulgada a seleção provisória, o proponente selecionado será convocado para a habilitação destinada à celebração do Termo de Execução Cultural.

12.2. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação será de 03 (três) dias úteis, conforme cronograma ou convocação publicada pela SEMUC.

12.3. Serão exigidos, conforme aplicabilidade e validade na data da análise:

- comprovante de inscrição e situação cadastral ativa do CNPJ, demonstrando existência mínima de 02 (dois) anos;
- ato constitutivo, contrato social, estatuto ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme a natureza jurídica;
- comprovante de sede atual da Pessoa Jurídica em Santo Antônio de Pádua/RJ;
- ata de eleição ou documento equivalente de representação, quando aplicável;
- documento oficial de identidade do representante legal;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF do representante legal, com situação REGULAR, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- procuração e documento do mandatário, quando a representação ocorrer por procurador;
- certidão de regularidade relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- certidão de regularidade estadual;
- certidão de regularidade junto à Procuradoria-Geral do Estado/Dívida Ativa, quando emitida separadamente;
- certidão de regularidade municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

12.4. Não serão exigidos, nesta fase, certidão de falência, balanço patrimonial, alvará específico do evento, autorização de uso do espaço, contratos com fornecedores ou documentos operacionais que dependam da confirmação definitiva de data e local.

12.5. A análise será realizada pela Comissão PNAB prevista na Resolução nº 002/2026 ou ato vigente que a substitua.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

12.6. A SEMUC poderá realizar diligência e admitir saneamento, correção ou substituição de documento para esclarecer situação preexistente e comprovável, desde que não seja criada retroativamente condição de participação inexistente no prazo devido nem seja permitida reformulação da proposta.

12.7. Antes da inabilitação por vício sanável, deverá ser oportunizada a correção no prazo indicado pela Comissão, quando juridicamente cabível.

12.8. A decisão de habilitação ou inabilitação será publicada de forma motivada.

13. DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO

13.1. O proponente inabilitado poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, presencialmente, das 8h às 17h, na sede da SEMUC.

13.2. O recurso será decidido pela Comissão PNAB, mediante decisão motivada, podendo ser realizadas diligências para esclarecimento documental.

13.3. O recurso não poderá ser utilizado para alterar a proposta cultural já submetida.

13.4. Em caso de inabilitação definitiva, desistência ou impedimento do selecionado, será convocado o suplente subsequente, respeitada a ordem final de classificação.

14. DA FORMALIZAÇÃO, CONTA E PAGAMENTO

14.1. O fomento será formalizado por Termo de Execução Cultural – TEC, em razão das obrigações futuras previstas neste Edital.

14.2. Após a seleção e habilitação, o contemplado deverá indicar conta bancária específica, de titularidade da Pessoa Jurídica contemplada e vinculada ao respectivo CNPJ, destinada ao recebimento e movimentação dos recursos deste Edital. Não será exigido banco específico.

14.3. Não será admitida conta de terceiro ou conta pessoal de sócio ou representante.

14.4. Dificuldade operacional para abertura ou indicação da conta não acarretará inabilitação automática. Será oportunizado saneamento ou prorrogação justificada do prazo. Persistindo a impossibilidade após a oportunidade concedida, poderá ser convocado suplente.

14.5. O pagamento será realizado em parcela única de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), após a formalização e os procedimentos administrativos necessários.

14.6. O prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias terá início na data do efetivo crédito do recurso na conta específica do contemplado.

14.7. O TEC conterá plano de trabalho simplificado, composto pela descrição do objeto, cronograma sintético de execução e estimativa sintética de custos, na medida exigida pela legislação aplicável. Essa estimativa integra a fase de formalização e não constitui orçamento de inscrição nem critério de mérito.

15. DA EXECUÇÃO, CONTRATAÇÕES E ALTERAÇÕES

15.1. O contemplado será responsável pela produção, organização e execução da Feira, pela contratação e gestão de sua equipe e fornecedores e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais e demais responsabilidades decorrentes das contratações que realizar.

15.2. Não será exigida contratação de fornecedores sediados em Santo Antônio de Pádua/RJ, cabendo ao contemplado selecionar os profissionais e prestadores compatíveis com a execução do objeto.

15.3. Contratos, licenças, autorizações e demais documentos operacionais dependentes da confirmação de data e local deverão ser providenciados durante a execução, quando cabíveis, sem que sua ausência na inscrição ou habilitação constitua irregularidade.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

15.4. Os pagamentos relacionados ao projeto deverão, preferencialmente, ser realizados por meios que permitam sua identificação e rastreabilidade a partir da conta específica do instrumento.

15.5. Poderão ser reembolsadas despesas executadas com recursos próprios ou de terceiros, quando diretamente relacionadas ao objeto, previstas no plano de trabalho e comprovadas por documento fiscal válido, observado o limite legal de 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento. A realização de despesas antes da formalização do TEC ocorrerá por conta e risco do proponente e não gera, por si só, direito ao recebimento do fomento.

15.6. Ajustes operacionais que não alterem substancialmente o objeto poderão ser admitidos mediante justificativa e comunicação à SEMUC, conforme disciplina do TEC. Alterações substanciais dependerão de autorização prévia da Administração quando juridicamente cabível.

16. DOS ARTESÃOS E DA REALIZAÇÃO DA FEIRA

16.1. Após a divulgação do resultado final do Edital nº 03/2026, a SEMUC fornecerá ao contemplado deste Edital as informações necessárias à articulação da participação dos artesãos selecionados.

16.2. O contemplado deverá disponibilizar vagas, estrutura e condições de participação aos artesãos indicados pela SEMUC, sem ser responsável pelo comparecimento individual de cada expositor.

16.3. O não preenchimento de todas as vagas ou a ausência de artesãos, quando não decorrer de falha do organizador, não acarretará penalização ao contemplado. O organizador deverá apenas demonstrar que disponibilizou as vagas e realizou as providências de mobilização que lhe competiam.

16.4. Vagas remanescentes poderão ser ofertadas a outros artesãos residentes em Santo Antônio de Pádua/RJ, conforme orientação da SEMUC e capacidade do espaço.

16.5. A data da Feira será definida ou confirmada em articulação com a SEMUC, de modo a compatibilizar os prazos de execução dos Editais nº 03/2026 e nº 04/2026.

16.6. A comercialização de produtos pelos artesãos será permitida, pertencendo-lhes integralmente a receita obtida, sem participação financeira do Município ou do contemplado sobre as vendas, salvo eventual relação privada lícita e previamente informada que não contrarie este Edital.

17. DA ACESSIBILIDADE E DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A organização deverá assegurar as medidas mínimas de acessibilidade legalmente exigíveis e estritamente proporcionais às características da Feira, contemplando, quando cabível, dimensões arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais.

17.2. Como medidas mínimas, deverão ser observados, conforme as características do local e da estrutura sob responsabilidade do contemplado: circulação e acesso adequados ao espaço, disposição dos expositores sem obstrução de rotas acessíveis, comunicação das informações essenciais e orientação da equipe para atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

17.3. Os recursos adicionais de acessibilidade apresentados na proposta e considerados para pontuação deverão ser executados, admitidas adequações justificadas que preservem sua finalidade.

17.4. As medidas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental apresentadas na proposta e consideradas para pontuação deverão ser efetivamente implementadas, podendo incluir redução de descartáveis, coleta e destinação adequada de resíduos, reutilização de materiais, consumo consciente e outras práticas compatíveis com a Feira.

17.5. Não será exigido cumprimento formal de número mínimo de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS como condição de habilitação ou classificação.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

18. DA COMUNICAÇÃO, MARCAS E APROVAÇÃO DAS PEÇAS

18.1. Todos os materiais oficiais de divulgação relacionados à Feira deverão utilizar obrigatoriamente as marcas e os créditos institucionais indicados pela SEMUC, conforme arquivos oficiais fornecidos pela Secretaria.

18.2. Toda peça oficial de divulgação relacionada à ação fomentada deverá ser submetida previamente à SEMUC e somente poderá ser divulgada após aprovação.

18.3. A submissão deverá ocorrer com antecedência suficiente para análise e eventual correção. A SEMUC poderá solicitar ajustes de aplicação de marcas, créditos ou informações essenciais antes da divulgação.

18.4. As marcas serão aplicadas conforme orientação institucional vigente fornecida pela SEMUC, incluindo as marcas da PNAB, Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, Ministério da Cultura e Governo Federal, quando indicadas.

18.5. Os arquivos oficiais das marcas obrigatórias estão disponíveis neste link: <https://drive.google.com/drive/folders/1c28KtONgRbsfQeYnJ8pKu52xOQjJ75Bn>

18.6. O contemplado deverá observar que a comunicação da ação tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

19. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA

19.1. O contemplado apresentará Relatório de Execução do Objeto em até 30 (trinta) dias corridos após a realização da Feira ou conclusão da execução, conforme modelo do Anexo X.

19.2. O relatório deverá demonstrar o cumprimento do objeto, contendo, no mínimo: breve descrição da execução e dos resultados; data, local e duração efetiva da Feira; programação realizada; comprovação da ação formativa e da apresentação cultural ou musical; relação dos artesãos que efetivamente participaram; registros fotográficos e/ou audiovisuais suficientes; medidas de acessibilidade e sustentabilidade executadas; peças de divulgação aprovadas e links, quando houver; e indicação das alterações relevantes ocorridas durante a execução e suas justificativas.

19.3. Não serão exigidos número mínimo de fotografias, vídeo integral, publicação obrigatória em YouTube, métricas de alcance, curtidas, impulsionamento ou clipping obrigatório.

19.4. O contemplado deverá manter organizados, pelo prazo legal de 05 (cinco) anos, os extratos da conta específica, notas fiscais ou documentos fiscais idôneos, comprovantes de pagamento e demais documentos relativos à execução financeira.

19.5. A prestação de contas ordinária será centrada no Relatório de Execução do Objeto. Relatório financeiro detalhado e apresentação sistemática da documentação financeira serão exigidos apenas nas hipóteses previstas na legislação aplicável, inclusive quando a comprovação do objeto for insuficiente ou quando houver apuração de irregularidade.

19.6. Quando solicitados, os documentos financeiros deverão guardar correspondência com o objeto executado e com o plano de trabalho do TEC, podendo a SEMUC realizar diligências para esclarecimento ou complementação.

20. DAS SANÇÕES, GLOSAS E DO DESCUMPRIMENTO

20.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, na proposta aprovada e no TEC será analisado de forma proporcional à gravidade da ocorrência, ao grau de execução do objeto, ao dano



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

eventualmente causado, à existência de justificativa e à possibilidade de saneamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Antes da aplicação de sanção, glosa ou exigência de restituição de recursos, quando cabível, a SEMUC notificará o contemplado para manifestação e eventual regularização.

20.3. Falhas meramente formais que não comprometam a comprovação do cumprimento do objeto não acarretarão, por si só, devolução automática dos recursos.

20.4. Quando a legislação exigir comprovação financeira e determinada despesa não puder ser comprovada ou saneada após diligência, poderá ser exigida a restituição do valor correspondente à despesa irregular, sem que isso implique necessariamente devolução integral do fomento.

20.5. O abandono ou a não realização substancial da Feira, sem justificativa aceita, poderá ensejar rescisão do TEC e restituição dos recursos, após regular procedimento.

20.6. O descumprimento de medida de acessibilidade ou sustentabilidade apresentada e considerada para obtenção de pontuação será tratado como descumprimento da proposta aprovada, observadas a relevância da medida, a possibilidade de saneamento e a proporcionalidade das consequências.

20.7. A falsidade de nota fiscal, documento, informação ou declaração poderá acarretar desclassificação, inabilitação, rescisão do instrumento, restituição parcial ou integral de recursos quando legalmente devida e demais consequências administrativas, civis e penais.

21. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DO APOIO TÉCNICO

21.1. Pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados por e-mail ao endereço cultura@padua.rj.gov.br, no prazo indicado pela SEMUC.

21.2. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por ofício, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, dentro do prazo legal e administrativo aplicável.

21.3. Respostas que produzam efeito geral, interpretem regra relevante ou resultem em alteração do Edital serão publicadas nos canais oficiais. Alteração material será formalizada por retificação e, quando afetar a preparação das propostas ou a isonomia, poderá ensejar adequação de prazo.

21.4. A decisão administrativa sobre impugnações caberá à SEMUC/Comissão PNAB, conforme suas competências.

21.5. A SEMUC poderá utilizar pareceristas ou apoio técnico externo quando necessário, inclusive em situações de impedimento, conflito de interesses, insuficiência de profissionais ou necessidade de especialidade, observada a legislação aplicável. O apoio externo não transfere as competências administrativas da Comissão.

22. DO CRONOGRAMA

22.1. O cronograma abaixo orienta o processo seletivo e poderá ser ajustado por ato de retificação devidamente publicado, sem prejuízo dos prazos mínimos legais:

ETAPA	DATA / PERÍODO
Republicação da versão retificada e consolidada	31/08/2026
Inscrições / complementações das já protocoladas	01/09/2026 a 08/09/2026, até 17h
Análise de mérito pelos pareceristas	09/09/2026 a 15/09/2026
Resultado preliminar de mérito	17/09/2026



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ETAPA	DATA / PERÍODO
Recursos de mérito	18/09/2026 a 22/09/2026 – 3 dias úteis
Contrarrazões, quando cabíveis	23/09/2026 a 24/09/2026
Análise dos recursos de mérito	25/09/2026 a 29/09/2026
Seleção provisória após mérito	30/09/2026
Habilitação para celebração – entrega documental	01/10/2026 a 05/10/2026 – 3 dias úteis
Análise da habilitação e diligências	06/10/2026 a 08/10/2026
Resultado da habilitação	09/10/2026
Recursos da habilitação	13/10/2026 a 15/10/2026 – 3 dias úteis
Resultado final	19/10/2026
Formalização do TEC e dados bancários	A partir de 20/10/2026, conforme convocação
Prazo de execução	120 dias a partir do crédito efetivo do recurso
Realização da Feira	Em data definida/confirmada com a SEMUC, dentro do prazo de execução
Relatório de Execução do Objeto	Até 30 dias corridos após a realização da Feira/conclusão da execução

22.2. Após a divulgação do resultado final do Edital nº 03/2026, a SEMUC disponibilizará ao contemplado deste Edital as informações necessárias à participação dos artesãos, e a data da Feira será definida ou confirmada de modo a compatibilizar os respectivos prazos de execução.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A SEMUC dará publicidade ao Edital, aos resultados, retificações, comunicações e demais atos relevantes nos canais oficiais do Município.

23.2. Caberá ao proponente acompanhar as publicações e manter seus dados de contato atualizados durante o processo.

23.3. A SEMUC poderá prestar orientação presencial sobre os procedimentos de inscrição, sem preencher formulários em nome do proponente e sem responsabilizar-se por omissões ou documentos ilegíveis apresentados pelo proponente.

23.4. O Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, observada a legislação aplicável.

23.5. Os casos omissos serão decididos pela SEMUC, observadas as normas da PNAB, a legislação de fomento à cultura e os princípios da Administração Pública.

23.6. Integram este Edital:

- Anexo I – Ficha de Inscrição da Pessoa Jurídica;
- Anexo II – Portfólio / Comprovação de Capacidade Técnica;
- Anexo III – Modelo Facultativo de Proposta Cultural – Produção da Feira Municipal de Artesanato;
- Anexo IV – Modelo Facultativo de Cronograma de Execução;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento;
- Anexo VI – Termo de Autorização de Uso de Imagem;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

- Anexo VII – Declaração para Pontuação Adicional de Ação Afirmativa;
- Anexo VIII – Termo de Adesão e Compromisso com as Regras do Edital;
- Anexo IX – Modelo de Termo de Execução Cultural – TEC; e
- Anexo X – Modelo de Relatório de Execução do Objeto, para uso após a execução.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DE CASTRO MACHADO

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

EDITAL Nº 04/2026 – PRODUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO

Razão social: _____

Nome fantasia, se houver: _____

CNPJ: _____

Data de constituição do CNPJ: ____/____/____

Natureza jurídica: _____

Atividade econômica / objeto social principal: _____

Atividade Secundaria (se necessária para a atividade fim): _____

Endereço da sede: _____

Bairro: _____

Número: _____

CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Redes sociais, se houver: _____

Nome do representante legal: _____

Nome social, se houver: _____

CPF do representante: _____

RG do representante: _____

Cargo/função na Pessoa Jurídica: _____

Nome/título da proposta: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras e que possuo poderes para representar a Pessoa Jurídica acima identificada neste Edital.

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____/____/____

Assinatura do representante legal: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO II – PORTFÓLIO / COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O proponente poderá apresentar portfólio em formato livre ou utilizar os campos abaixo. Devem ser reunidos documentos e registros que demonstrem experiência na produção, organização ou realização de eventos, projetos culturais ou atividades correlatas ao objeto deste Edital. Fotografias, vídeos, cartazes, contratos, notas fiscais, declarações, certificados, publicações, matérias, links e outros registros idôneos poderão ser utilizados.

Tempo de existência da Pessoa Jurídica: _____

Principais eventos, projetos ou atividades realizados:

Experiência relacionada à produção, organização, logística ou gestão de eventos culturais:

Links, referências e documentos de comprovação:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO III – MODELO FACULTATIVO DE PROPOSTA CULTURAL

PRODUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO

MODELO FACULTATIVO. O proponente poderá utilizar este formulário ou apresentar sua proposta em formato próprio, desde que contenha todas as informações mínimas exigidas pelo Edital. A utilização ou não deste modelo não gera vantagem ou prejuízo na pontuação.

Não é necessário apresentar orçamento, planilha financeira, preços, valores unitários, cotações, fornecedores contratados, licenças, autorizações ou contratos nesta fase. Não deverá ser apresentada relação nominal ou assinatura dos artesãos contemplados no Edital nº 03/2026.

1. Nome da proposta:

2. Apresentação e conceito da Feira:

3. Objetivo geral e objetivos específicos:

4. Programação prevista, incluindo ação formativa e apresentação cultural ou musical:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

5. Estrutura e serviços previstos:

6. Organização, acolhimento e apoio aos artesãos expositores:

7. Local e data/período previstos:

8. Duração prevista da Feira:

9. Equipe principal e respectivas funções:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

10. Medidas de acessibilidade propostas:

11. Medidas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental:

12. Valorização do artesanato e impacto cultural:

13. Logística e forma de execução – preparação, montagem, realização e desmontagem:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

14. Outras informações relevantes:

Declaro que a proposta apresentada corresponde ao projeto submetido e que, caso contemplado, cumprirei as obrigações previstas no Edital e no Termo de Execução Cultural.

Nome do representante legal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO IV – MODELO FACULTATIVO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma constitui conteúdo obrigatório da proposta, mas este modelo é facultativo. O proponente poderá apresentar cronograma em formato próprio, desde que permita identificar claramente as principais etapas e os respectivos períodos de execução. Não será exigido cronograma diário nem detalhamento excessivo.

Etapa 1 – Preparação e organização – período previsto: ____/____/____ a
____/____/____

Etapa 2 – Mobilização de equipe, fornecedores e artesãos – período previsto: ____/____/____ a
____/____/____

Etapa 3 – Divulgação e comunicação – período previsto: ____/____/____ a
____/____/____

Etapa 4 – Montagem e preparação do espaço – período previsto: ____/____/____ a
____/____/____

Etapa 5 – Realização da Feira – período previsto: ____/____/____ a ____/____/____

Etapa 6 – Desmontagem, organização documental e relatório – período previsto: ____/____/____ a
____/____/____

Observações, se necessárias:

Nome do representante legal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____,
CPF nº _____, na qualidade de representante legal da Pessoa Jurídica
_____,
CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a proponente não se
enquadra nas vedações e impedimentos previstos no Edital nº 04/2026 e que as informações prestadas são
verdadeiras. Declaro ainda estar ciente das consequências administrativas, civis e penais decorrentes de
declaração falsa.

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____/____/____

Assinatura do representante legal: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
CPF nº _____, na qualidade de representante legal da Pessoa Jurídica
_____, CNPJ nº _____, autorizo, de forma gratuita e não exclusiva, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e o Município de Santo Antônio de Pádua/RJ a utilizar imagens, voz e registros relacionados à inscrição e à execução da proposta, exclusivamente para fins de transparência, memória, divulgação institucional da política pública cultural e prestação de contas, observada a legislação aplicável.

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____/____/____

Assinatura do representante legal: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÃO ADICIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA

PREENCHER SOMENTE SE A PESSOA JURÍDICA OPTAR PELA BONIFICAÇÃO PREVISTA NO ITEM 5 DO EDITAL.

Pessoa Jurídica: _____

CNPJ: _____

A proponente declara enquadrar-se em ao menos uma das seguintes hipóteses:

() Quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência – PcD.

() Pessoa negra, indígena ou com deficiência exercendo posição efetiva de direção, coordenação ou liderança da proposta cultural.

Nome da(s) pessoa(s) que fundamenta(m) a bonificação: _____

Função na Pessoa Jurídica ou na proposta: _____

Condição autodeclarada:

() Pessoa negra – preta ou parda () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência – PcD

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a bonificação é única, no valor de 05 (cinco) pontos, não cumulativa, e de que eventual falsidade poderá acarretar as consequências previstas em lei e no Edital. Quando a bonificação decorrer da composição societária, será apresentado documento societário apto a demonstrá-la. Quando decorrer de liderança da proposta, a função deverá estar identificada na proposta cultural.

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____/____/____

Assinatura do representante legal: _____

Assinatura da pessoa autodeclarante, quando distinta: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO COM AS REGRAS DO EDITAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – PRODUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL DE ARTESANATO

Eu, _____,
CPF nº _____, na qualidade de representante legal da Pessoa Jurídica
_____, CNPJ nº _____, DECLARO que li e compreendi o Edital nº 04/2026 e seus
anexos e, por meio deste Termo, ADIRO às suas regras e assumo o compromisso de cumpri-las integralmente.

Declaro, ainda, que:

- a) as informações e os documentos apresentados na inscrição são verdadeiros e de minha responsabilidade;
- b) acompanharei as publicações, convocações, resultados e demais atos oficiais relacionados ao Edital;
- c) caso a Pessoa Jurídica seja contemplada, cumprirei as obrigações previstas no Edital, na proposta aprovada e no Termo de Execução Cultural, inclusive a realização da Feira e a apresentação do Relatório de Execução do Objeto;
- d) estou ciente de que este Termo de Adesão não substitui o Termo de Execução Cultural e não gera, por si só, direito ao recebimento de recursos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____/____/____

Assinatura do representante legal: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC

MODELO PARA CONSULTA. O instrumento definitivo será preenchido pela SEMUC após a seleção e habilitação do contemplado.

1. PARTES

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, e a PESSOA JURÍDICA/AGENTE CULTURAL identificada no processo do Edital nº 04/2026.

2. OBJETO

Execução da proposta selecionada para produção e realização de Feira Municipal de Artesanato em Santo Antônio de Pádua/RJ, mediante transferência de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em recursos de fomento cultural.

3. PRAZO

120 (cento e vinte) dias, contados do efetivo crédito do recurso na conta específica do contemplado.

4. PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

O plano de trabalho será composto pela descrição aprovada do objeto, pelas obrigações culturais assumidas, por cronograma sintético de execução e por estimativa sintética de custos, sem transformar a fase de inscrição em orçamento detalhado.

5. RECURSOS E CONTA

O recurso será transferido em parcela única para conta bancária específica de titularidade da Pessoa Jurídica contemplada, vinculada ao seu CNPJ.

6. EXECUÇÃO

O contemplado realizará a Feira, observará as obrigações de programação, estrutura, participação dos artesãos, acessibilidade, sustentabilidade e comunicação previstas no Edital e na proposta aprovada, bem como providenciará os documentos operacionais cabíveis.

7. DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA

O contemplado manterá organizados, pelo prazo legal, extratos da conta específica, notas fiscais ou documentos fiscais idôneos, comprovantes de pagamento e demais documentos da execução financeira, apresentando-os quando exigidos nas hipóteses legais.

8. RELATÓRIO

O Relatório de Execução do Objeto será apresentado em até 30 (trinta) dias corridos após a realização da Feira ou conclusão da execução, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se ao presente Termo o Edital nº 04/2026, a Lei nº 14.903/2024, a Lei nº 14.399/2022 e demais normas aplicáveis ao fomento cultural.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

ANEXO X – MODELO – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

MODELO PARA PREENCHIMENTO SOMENTE AO FINAL DA EXECUÇÃO. Este Anexo não integra os documentos exigidos no ato da inscrição. Será utilizado pelo contemplado, após a conclusão da execução, para apresentação do Relatório de Execução do Objeto, que constitui a forma ordinária de prestação de contas do cumprimento do objeto, observadas as hipóteses legais de exigência de documentação financeira detalhada.

Pessoa Jurídica: _____

CNPJ: _____

Nome do representante legal: _____

Título da proposta: _____

Data do recebimento do recurso: ____/____/____

Período de execução: Entre ____/____/____ e ____/____/____

Data da Feira: ____/____/____

Local da Feira: _____

Duração efetiva: _____

1. Descreva brevemente a execução da Feira e os principais resultados:

2. Informe a programação efetivamente realizada:

3. Descreva e comprove a ação formativa realizada:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

4. Descreva e comprove a apresentação cultural ou musical:

5. Informe os artesãos que efetivamente participaram e, quando houver, registre ausências ou vagas não preenchidas:

6. Descreva as medidas de acessibilidade efetivamente executadas:

7. Descreva as medidas de sustentabilidade efetivamente executadas:

8. Indique registros fotográficos, audiovisuais, links e peças de divulgação aprovadas:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Cultura

9. Informe alterações relevantes em relação à proposta aprovada e respectivas justificativas, se houver:

DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA: o contemplado deverá manter organizados, pelo prazo legal de 05 (cinco) anos, os extratos da conta específica, notas fiscais ou documentos fiscais idôneos, comprovantes de pagamento e demais documentos da execução financeira, que deverão ser apresentados à SEMUC nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

Declaro que as informações apresentadas neste relatório correspondem à execução da proposta e que os documentos comprobatórios e financeiros permanecerão disponíveis para eventual diligência da Administração.

Santo Antônio de Pádua/RJ, ____/____/____

Assinatura do representante legal: _____